



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)

EDITAL Nº 10 / 2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000284/2023-15

Erechim-RS, 22 de maio de 2023.

ABRE PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIA NOS CURSOS SUPERIORES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Erechim, de acordo com as normas internas da Instituição, torna público o processo de transferência para os **Cursos Superiores** para ingresso no semestre letivo 2023/2.

1. NORMAS GERAIS

1.1 O processo de transferência tem por objetivo selecionar candidatos para preencher as vagas livres decorrentes de transferência, cancelamento de matrícula ou não preenchidas em processo seletivo, considerando cursos no mesmo nível e modalidade.

1.2 As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas livres, a considerar:

I. Transferência Interna: discentes regularmente matriculados no IFRS *Campus* Erechim;

II. Transferência Externa: discentes de *campi* distintos do IFRS ou de outras instituições de ensino congêneres nacionais para o IFRS.

1.3 Os cursos e as vagas disponíveis para transferência são os seguintes:

Curso	Modalidade	Turno*	Vagas
Administração	Superior	Integral *	10
Engenharia de Alimentos	Superior	Noturno	10
Engenharia Mecânica	Superior	Integral	06
Tecnologia em Design de Moda	Superior	Vespertino	10

* As aulas do Curso Superior de Administração são realizadas no turno matutino.

Obs.: As aulas são presenciais de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados. De acordo com a necessidade do *Campus*, poderão ser ministradas aulas em turno diferenciado ou fora de sede.

1.4. O cronograma do processo de transferência está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
22 a 31/05/2023	Inscrições	As solicitações serão realizadas pelo estudante interessado, por meio do preenchimento de formulário eletrônico (item 2.1 do Edital).
02/06/2023	Envio das solicitações para os Coordenadores de Curso	Coordenação de Registros Acadêmicos
13/06/2023	Prazo máximo para análise dos processos e preenchimento das planilhas de resultados pelas Coordenações dos Curso	Coordenações dos Cursos
15/06/2022	Publicação do Resultado	O resultado será publicado no site do Campus pela Coordenação de Registros Acadêmicos, que também enviará nesta data um e-mail para os selecionados com as informações para a realização da matrícula.
16 e 19/06/2023	Matrícula	Coordenação de Registros Acadêmicos

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de **22 a 31/05/2023** por meio do preenchimento do formulário eletrônico:

Para transferência externa: <https://forms.gle/fRwPev6uTSeu1z4J7>

Para transferência interna: <https://forms.gle/7LwB5sNjnfTo6x648>

2.2 Os documentos a serem anexados no formulário para solicitações de transferência externa (estudantes de outras instituições ou de outros *campi* do IFRS) são:

- I. Histórico Escolar do curso de origem;
- II. Matriz curricular do curso de origem;
- III. Programas dos componentes curriculares cursados (ementas);
- IV. Declaração, emitida pela Instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem (somente para cursos superiores);

VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.

VII. Comprovação de situação do ENADE, nos cursos de Ensino Superior.

2.3 Para transferência interna (estudantes do IFRS - *Campus Erechim*), é necessário apenas preencher o formulário citado no item 2.1.

2.4 Em se tratando de candidato menor de idade, a solicitação de transferência deverá ser efetuada por seu responsável, informando também no formulário de inscrição, os dados e contato do representante legal.

2.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto 9.094/2017.

3. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:

- I. Transferência de estudante oriundo do mesmo *Campus*, de outro curso do mesmo nível;
- II. Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, para o mesmo curso;
- III. Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível;
- VIII. Candidato com idade maior.

3.2 Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, além dos critérios acima estabelecidos, considerar-se-á para o preenchimento de vagas, o sorteio público.

3.3 Nos casos de servidor público federal civil ou militar, removido ex-officio e de seus dependentes - quando for caracterizada a interrupção de estudos ? o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

3.4 O requerimento do interessado será analisado por banca específica, composta por mais dois servidores, sob a presidência da Coordenação de Curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

3.4.1 O deferimento da solicitação de transferência será concedido mediante a possibilidade de adaptação curricular necessária. Para isso, a banca deverá realizar a análise de equivalência entre os componentes curriculares cursados pelo candidato no curso de origem e os componentes curriculares constantes na matriz curricular do curso pretendido. Se necessário, poderão ser consultados os demais docentes da área. A banca deverá, inclusive,

indicar os componentes curriculares nos quais o estudante deverá se matricular, caso seja classificado (conforme Anexo I).

3.4.2 Para o curso superior de **Engenharia de Alimentos**, será utilizado como critério de seleção, além do critério elencado no item 3.1, que o candidato esteja matriculado em cursos de engenharia ou tecnologia em áreas afins.

3.4.3 O requerimento para as vagas do curso de **Engenharia Mecânica** somente será deferido para estudantes de Engenharia Mecânica que, após a análise das equivalências entre os componentes curriculares cursados na Instituição de origem e os constantes na matriz curricular vigente no campus Erechim do IFRS, tenham obtido no mínimo 20% e no máximo 70% de aproveitamento por validação.

3.5 O candidato às vagas por transferência deverá submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4. RESULTADO

4.1 A Coordenação do Curso deverá preencher a planilha com os resultados dos pedidos de transferência no período de **02 a 13/06/2023**.

4.2 O resultado final do processo de transferência será divulgado no site do IFRS *Campus Erechim*, no dia **15/06/2023**.

4.3 Não caberão recursos com relação ao resultado final.

5. MATRÍCULA

5.1 O candidato contemplado com o deferimento da solicitação de ingresso de diplomado deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail da Coordenação de Registros Acadêmicos (registros.academicos@erechim.ifrs.edu.br) nos dias **16 ou 19/06/2023**.

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por Instituição Oficial credenciada pelo Ministério da Educação;
- IV. Comprovante de quitação com o serviço militar (para os estudantes do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos).

5.1.1 No caso de mudança de nome ou estado civil é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

5.2 Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos por procuração simples.

5.3 O candidato que não encaminhar a documentação na data fixada, ou não apresentar toda a documentação, ou ainda descumprir qualquer critério para sua efetivação nos prazos determinados pelo *Campus*, perderá o direito de realizar a matrícula.

5.4 Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do aluno às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do processo de transferência e efetivar a matrícula.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFRS *Campus* Erechim.

6.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo de transferência, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 09:41)

EDUARDO ANGONESI PREDEBON

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CE-ERE (11.01.04)

Matrícula: 1737277

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **25530c5b8d**